

Anexo I

DADOS DO VEÍCULO			
Marca	Volvo 400 6c2e		Modelo
Renovar	925487244		Ano
Chassi	98VASC0C47E734178	Placa	DFP9725
		Cor	Não Localizado

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO			
Marca			Modelo
Renovar			Ano
Chassi		Placa	
		Cor	

Manaus, 18 de Novembro de 20 21

João Maria R. P. P. P.

ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

Cumprido, para todos os fins legais, este acordo e aprovado pelo AT do Brasil (Grupo Tracker).

Onde não há representante ou monitoramento em regime de comodato, no caso veículo arrendado, devendo tal equipamento ter propriedade exclusiva da ARL Representações Comerciais LTDA (Grupo Tracker).

Durante, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passa a ser considerado o equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual sua responsabilidade por sua conservação e eventual indenização no caso de sinistro é do inquilino.

Avaliação que a ET do Brasil (Grupo Tracker) comparecer quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviços, ao atendimento e monitoramento, bem como, que de acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Prestador), enquanto estiver afeto ao rescaldo. Enfoque entre ajuda que a tenha responsabilidades informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) mesmo desde veículo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometimento a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quanto o veículo monitorado/distruido sofrer qualquer ação extrajudicialmente que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a restituição do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veículo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, recomende-se mínima responsabilidade do pagamento de revidio nestes casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comercializada ou não, conjuntamente com todas as obrigações inerentes a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, quando alguma condicional do presente contrato for violado, o mesmo será automaticamente rescindido sem prejuízo ao cancelamento do serviço por a ET do Brasil (Grupo Tracker) não estar a ARL Representações Comerciais LTDA autorizada a efetuar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) qualquer atividade ou qualquer outra que possa prejudicar a imagem pública da ET do Brasil (Grupo Tracker) e a realização do pagamento referente a tal serviço. Caso isso ocorra o associado poderá sofrer penalidade na qual a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o dano por virtual, com a correspondente cobrança. Enfoque, porém, ainda, das mesmas regras anteriormente, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por não contrariar as leis vigentes.

Taxas LGS R\$7,68; Seguro Fico gerado com a Tracker até 30 (trinta dias após cancelamento com a associação); taxa de restituição no valor de R\$256,00; após 30 (trinta dias após cobrado a taxa de demora, inicial R\$466,00.

No caso GRF (GPS) Desempenho Fico sigificado com a Tracker até 30 (trinta dias após cancelamento com a associação; taxa de restituição no valor de R\$12,00; após 30 (trinta dias cobrado a taxa de demora virtual R\$ 312,00.

Demora virtual e quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

Revisão Período: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado);

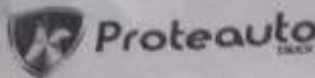
Taxa de domicílio quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação enquanto a placa estiver ativa.

O presente

Matheus, da 10 de Novembro de 2021

Periodo: 04 = 10-01-2020



ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MOTOCISTAS DO BRASIL - PROTEAUTO BRASIL
AV. BRASIL, 4441 - SL 10, 8 - JORNAL - PARANAGUÁ - 81511-970, BRASIL
TEL: (41) 3660-6122 (08h às 18h) - FAX: (41) 3657-3900 (08h às 18h)
UNIDADE MANAUS: R. PIRELLA, 100 - JARDIM INDUSTRIAL - SETOR LANCADINHO - 69053-363
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.408/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

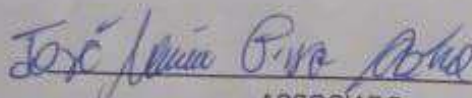
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteauto brasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da Cláusula VIII.14 do regulamento, O BENEFÍCIO do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados do sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide cláusula VIII.4 do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de cargas (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores.
- ☒ Nos termos da Cláusula XIV.1, B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme cláusula IX.1 do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.


ASSOCIADO

Manaus,

18

de

Novembro

de

2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Pereira de Castro,

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 075.508.032-53,

com endereço na Rua/Avenida, Rua Lúcia Rosa 11,

nº 8, Cidade/UF: Manaus - AM,

CEP: 69041-195

doravante denominado (a) simplesmente

Jose Maria Pereira de Castro

CONSIDERANDO QUE celebrou instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Varzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 18 / 11/20 21.

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo **GRUPO TRACKER** que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I.

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrita (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antônio Gervásio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera, CEP: 35710-000.

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o **GRUPO TRACKER** forneça um login e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Jose Maria Pereira de Castro

declara, ainda, ter plena ciência de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento do **GRUPO TRACKER** para **ARL Representações Comerciais LTDA**. Possui ciência, ainda, de que o **Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Manaus, 18 de Novembro de 20 21.

Jose Maria P. de Castro
ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO